

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

L I D O
Em, 15 / 08 / 12
M 13157

INDICAÇÃO Nº. IND 5511 / 2010²
(Autoria: Deputado AYLTON GOMES – PR)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação de um Restaurante Comunitário na Guariroba na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação de um Restaurante Comunitário na Guariroba, Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade assegurar pleno atendimento a toda a população da Guariroba, na Ceilândia, através de um Restaurante Comunitário garantindo alimentação a preços módicos para os moradores daquela região. O governo do Distrito Federal facilitou o acesso à alimentação ao promover e executar a construção de vários Restaurantes Comunitários em várias Regiões Administrativas, beneficiando desta forma os menos favorecidos.

Como é sobejamente sabido, a Guariroba, localizada na Região Administrativa da Ceilândia, é habitada por pessoas de baixa renda, que embora humildes merecem o mesmo tratamento dado a outras comunidades, referentes à equipamentos que amparam socialmente a população mais necessitada.

Assim acreditamos que deve o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, envidar esforços no sentido de determinar ma construção de um desses empreendimentos na Guariroba, de forma que aquela humilde comunidade possa ter acesso à comida barata e em conformidade com a precária situação financeira

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação, que é de relevante interesse público e que trará mais conforto para a população da Guariroba na Ceilândia.

Sala das Sessões, em.....


AYLTON GOMES
Deputado Distrital


Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5511/2012
Folha Nº 01 Bet



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS para deliberação.

Em, 16/05/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria

Setor Protocolo Legislativo
JD Nº 5511 / 2012
Folha Nº 02 B e t